



Edital - Seleção de Bolsistas #2/2024 - MESTRADO

Art. 1 - A Comissão de Bolsas e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física torna público aos interessados em concorrer a três (3) Bolsas de Estudos (PDPG FACEPE), no qual serão solicitadas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Pernambuco (PPGEF-UFPE), conforme detalhamento a seguir.

§ 1º Constituem a Comissão de Bolsas: a. Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos, na condição de Presidente; b. Prof. Dr. Eduardo Zapaterra Campos, na condição de membro do quadro permanente do Colegiado do PPGEF; c. Profa. Dra. Melissa Leandro Celestino, na condição de membro do quadro permanente do Colegiado do PPGEF; e d. Higo Paraíso Faraday, na condição de representante discente.

§ 2º Conforme art. 8º da resolução nº 17/2021 CEPE/UFPE, 1 Bolsa de Estudo será destinada aos discentes ingressantes por meio das vagas de ações afirmativas.

Art. 2 - Considerando:

- I. a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- II. a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq;
- III. a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010;
- IV. a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade.
- V. a Resolução nº17/2021 CEPE/UFPE.

Art. 3 - Os mestrandos aprovados no PPGEF-UFPE, no processo seletivo 2024.1 intencionados em participar deste concurso, deverão oficializar sua inscrição mediante o preenchimento dos formulários em anexo, dando entrada na secretaria do Programa no prazo estabelecido, como detalhados a seguir.

§ 1º - As inscrições deverão ocorrer entre 2 e 3 de abril de 2024, até às 23h59, com entrega dos documentos via formulário: <https://forms.gle/5JTSwnXReXoWrh7G9>.

§ 2º - O resultado será divulgado pelo site do Programa, no dia 5 de abril de 2024, às 9h, no site do PPGEF-UFPE.

§ 3º - O prazo recursal deverá ser solicitado manualmente pelo candidato até o dia 6 de abril de 2024, às 13h, pelo e-mail do PPGEF-UFPE (ppgef@ufpe.br).

§ 4º - O resultado final será divulgado pelo site do Programa, no dia 6 de abril de 2024, às 18h.

Art. 4 - Serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade na concessão da bolsa:

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- II. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou atender às condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010;
- IV. Não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-Graduação, exceto a de Professor Substituto, se contraída após o início da concessão da bolsa;
- V. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional, exceto bolsa de Tutor da UAB adquirida após o início da concessão da bolsa da CAPES;



- VI. Não ser aluno em programa de residência;
- VII. Ser classificado no processo seletivo do ano de 2024, especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII. Realizar estágio docente de acordo com o Art. 18 do regulamento da Demanda Social (Portaria Capes nº. 76/2010).
- IX. De acordo com o art. 8º da resolução nº 17/2021 CEPE/UFPE, candidatos que concorrerão às bolsas reservadas para as ações afirmativas deverão ter ingressado no PPGEF-UFPE por meio das vagas de ações afirmativas.

Art. 5 - Os seguintes documentos requeridos para a oficialização da inscrição, que deverão ser entregues via formulário on-line disponibilizado no site do PPGEF-UFPE, em arquivo único na seguinte ordem:

- I. Requerimento Geral assinado contendo declaração de veracidade das informações e adesão plena, permanente e incondicional às determinações da CAPES contidas na Portaria #76 de 14/04/2010 (Anexo I).
- II. Ficha de pontuação completamente preenchida (Anexo II “a” e “b” - Disponível no site do PPGEF-UFPE).
- III. Documentos comprobatórios na ordem em que estão descritos na Ficha de Pontuação. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o respeito a ordem de apresentação dos documentos como ordenado no Anexo II.
- IV. Cópia do *Curriculum* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 6 - Para receber as bolsas, o(a) candidato(a) deverá atender, além dos critérios descritos na Portaria da CAPES #76 de 14/04/2010, os seguintes itens:

- I. Estar regularmente matriculado e não ter cursado mais de 75% do tempo previsto para titulação (16 meses para o mestrado);
- II. Manter seu Currículo Lattes atualizado, com periodicidade mensal, considerando todos os itens cabíveis para registro da vida acadêmica do mestrando;
- III. Divulgar em toda produção científica vinculada ao PPGEF-UFPE, e em qualquer tempo, o benefício concedido pela CAPES, incluindo quando possível a sua logomarca.
- IV. Estar em consonância com os prazos estabelecidos pelo Regimento em vigor do PPGEF-UFPE;
- V. Enviar relatórios técnico-científicos sobre as atividades desenvolvidas durante o período de bolsista, a cada seis meses, para a secretaria do PPGEF.

Art. 7 - Serão aceitos como comprovantes de produção intelectual, os seguintes documentos: a. Artigo - cópia da primeira página do artigo em que constem nomes dos autores, título do artigo e do periódico, Resumo, número, volume e ano de publicação; b. Resumo - cópia da capa dos Anais e da página em que foi publicado o Resumo; c. Livro - cópia da capa, folha de rosto e ficha catalográfica; d. Capítulo de Livro - cópia da capa, folha de rosto, ficha catalográfica, sumário do Livro e da primeira página do capítulo.

§ 1º - Os artigos em avaliação deverão ser apresentados na íntegra, devendo ser demonstrado por todos os meios possíveis que o documento se encontra em apreciação há pelos menos 30 dias do lançamento do presente edital.

Art. 8 - O critério de pontuação da produção intelectual, quando pertinente, se dará a partir do Qualis da Área 21, dos últimos cinco anos, como disponível no Anexo III. Não existe pontuação limite a ser alcançada.

Art. 9 – O (a) discente terá a bolsa cancelada caso:



I. Não cumpra os critérios deste edital;

II. Seja responsabilizado por ato antiético grave.

Parágrafo Único. Em ambos os casos, para a oficialização da medida punitiva, deverá ocorrer prévia apuração dos fatos pela Comissão de Bolsas, sendo assegurado ao(à) mestrando(a) o pleno direito de defesa. A decisão de corte da bolsa deverá ser recomendada ao Colegiado do Programa pela Comissão de Bolsa, que fará a deliberação final.

Art. 10 – Os(as) alunos(as) selecionados(as) que concorrerão as possíveis bolsas deverão entregar imediatamente à Coordenação do PPGEF os formulários necessários ao seu cadastro junto à CAPES.

§ 1º Os(as) alunos(as) contemplados(as) devem comparecer imediatamente à Secretaria do PPGEF-UFPE, para assinatura e entrega da documentação.

§ 2º Na inobservância desta urgência, o candidato será desclassificado, sendo o benefício concedido ao próximo candidato classificado, caso exista.

§ 3º A bolsa terá duração de 12 meses, podendo o candidato realizar inscrição em nova seleção após esse período (observando os critérios estabelecidos no art. 6 deste edital).

Art. 11 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE.

Recife, 2 de abril de 2024.

Prof. Dr. Tony Meireles dos Santos
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGEF-UFPE



Edital - Seleção de Bolsistas #2/2024 - MESTRADO

ANEXO I - Requerimento Geral

Nome do(a) Mestrando(a): _____

CPF: _____

Período de Ingresso: _____

Identificação do Edital Objetivado: Bolsa DS/CAPES Cota da Pró-Reitoria

Eu, acima identificado, a partir da minha assinatura nos itens abaixo e ao final deste documento, declaro que:

_____ Todos os documentos apresentados são verídicos;

_____ Li, tive todas as dúvidas esclarecidas e estou de acordo e me comprometo a respeitar a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 01/2010, de 15/07/2010; a Nota Conjunta de Esclarecimento CAPES-CNPq; a Portaria CAPES #76, de 14/04/2010; e com a Portaria CAPES nº 248/2011 - Licença maternidade;

_____ Estou ciente e de acordo a me adaptar a novas determinações referentes à manutenção da bolsa, desde que oficialmente promulgadas pela CAPES, UFPE ou Colegiado do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e estou de acordo com o Ciclo de Vida Acadêmico do PPGEF-UFPE;

_____ Tenho conhecimento e me disponho a colaborar com demandas específicas do PPGEF-UFPE, designadas pelo coordenador do curso, desde que diretamente vinculadas ao Programa e ao seu crescimento;

Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO 2b - Tabela de pontuação dos produtos (deve ser preenchida no arquivo em Excel)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO FÍSICA
 MESTRADO ACADÊMICO

Anexo IIIb - Relatório de Pontuação do Candidato - Concurso para Bolsas de Mestrado

Nome do(a) Mestrando(a):

CPF

Indicadores de bonificação			Quantidade	Peso/Pontos	0
				100%	Desempenho Final
Produtividade atual				100%	0
	# de Trabalhos apresentados em Congressos Nacionais			0,5	0
	# de Trabalhos apresentados em Congressos Internacionais			1	0
	# de Artigos classificados como C			0	0
	# de Artigos classificados como B4			30	0
	# de Artigos classificados como B3			40	0
	# de Artigos classificados como B2			50	0
	# de Artigos classificados como B1			60	0
	# de Artigos classificados como A4			70	0
	# de Artigos classificados como A3			80	0
	# de Artigos classificados como A2			90	0
	# de Artigos classificados como A1			100	0
	# de Livros			20	
	# de Capítulo de Livros			10	
Produtividade potencial futura (Artigos em avaliação há pelo menos 30 dias)				20%	0
	# de Artigos classificados como C			0	0
	# de Artigos classificados como B4			30	0
	# de Artigos classificados como B3			40	0
	# de Artigos classificados como B2			50	0



	# de Artigos classificados como B1		60	0
	# de Artigos classificados como A4		70	0
	# de Artigos classificados como A3		80	
	# de Artigos classificados como A2		90	
	# de Artigos classificados como A1		100	0
Bolsista de Iniciação Científica			100%	0
	Número de anos como bolsista de IC (CNPq, FACEPE etc.)		20	0
	Número de apresentações no evento da semana de PIBIC		5	0
	Número de artigos publicados resultantes do PIBIC		15	0
Outras Atividades			100%	0
	Participação de comissões de trabalho do PPGEF oficialmente constituída com certificado de comprovação		10	0